



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de reagente DPD em pó para medição de cloro residual livre, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

Item	Un.	Quantidade	Especificação	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Frasco	2	Reagente DPD em pó para medição de cloro residual livre, com dosador, compatível com clorímetro digital Del Lab modelo DLA-CL.	400,42	800,84

1.2. O(s) bem(ns)/produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, contados a partir da emissão da nota de empenho, limitado ao período necessário para a entrega integral dos bens e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual e decorre de necessidade superveniente, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, que integram este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Deverão ser observados, quando aplicáveis, os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marca/modelo

Será exigida compatibilidade com o clorímetro digital da marca Del Lab, modelo DLA-CL, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Vedação de fornecimento

Não será admitido produto incompatível com o equipamento existente ou que comprometa a qualidade das análises.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

4.5. Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, em razão do baixo valor e da simplicidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da entrega

a) Início da entrega: até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da nota de empenho.

b) Entrega em remessa única.

5.2. Local de entrega

Vigilância Sanitária municipal de Curitiba (R. Cel. Vidal Ramos - Centro, Curitiba - SC, 89520-000), conforme indicado na ordem de fornecimento.

5.3. Materiais e condições



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitibanos

Os produtos deverão ser entregues em embalagem adequada, com identificação de lote e prazo de validade.

5.4. Informações relevantes

O produto deverá ser compatível com o equipamento existente e adequado para medição de cloro residual livre.

5.5. Garantia do objeto

O produto deverá possuir validade mínima de 12 meses na data da entrega.

5.6. Encerramento

O contrato será considerado encerrado após a entrega integral e o aceite definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1.** O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente relacionadas à entrega, conferência ou substituição dos bens/produtos.

1.5. Do recebimento:

Quando a entrega dos bens/produtos for realizada por transportadora ou serviço postal, não será exigida a presença de representante da contratada. O recebimento, conferência e registro do recebimento serão realizados pelo setor responsável do órgão ou entidade, conforme normas internas, garantindo a integridade e quantidade dos bens entregues.

1.6. Fiscalização do contrato:

- 1.6.1.** O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo órgão ou entidade, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica:

- 1.6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a entrega e conferência dos bens/produtos, garantindo que todas as especificações, quantidades e prazos sejam cumpridos.
- 1.6.3.** Todas as ocorrências relacionadas à entrega, defeitos, divergências ou irregularidades deverão ser registradas no histórico do contrato, com a devida descrição e prazo para correção pela contratada, quando aplicável.
- 1.6.4.** Identificadas situações que demandem decisão administrativa ou medidas corretivas que ultrapassem a competência do fiscal, o gestor do contrato será informado imediatamente para adoção das providências necessárias.
- 1.6.5.** O fiscal comunicará ao gestor do contrato a conclusão da entrega e o aceite definitivo dos bens/produtos, assegurando o encerramento formal do contrato.

Fiscalização Administrativa:



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 1.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).
- 1.6.7. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência (art. 23, IV, do Decreto nº 11.246/2022).

Gestor do Contrato

- 1.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo todos os registros formais relacionados à execução do contrato no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento à finalidade da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).
- 1.8. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à entrega e conferência dos bens/produtos e às medidas adotadas, informando à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
- 1.9. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, registrando eventuais problemas que afetem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).
- 1.10. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, mencionando desempenho na entrega dos bens/produtos, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
- 1.11. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão competente ou setor habilitado, conforme o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 158; Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
- 1.12. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).
- 1.13. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do recebimento provisório e definitivo dos bens, com base na verificação da conformidade técnica e quantitativa dos produtos entregues em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (**trinta dias**) contados da data do atesto da nota fiscal pela fiscalização.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

- 7.3. Será indicada a retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- a) deixar de entregar os equipamentos no prazo estabelecido;
 - b) entregar os bens em desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas ou com vícios que comprometam sua utilização;
 - c) deixar de fornecer os acessórios e garantias obrigatórias previstas, ou fornecê-los em quantidade ou qualidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas constantes deste Termo de Referência. (Art. 137, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Constatadas irregularidades ou vícios, o contratado será notificado para reparar, corrigir, substituir ou complementar o objeto, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração. Enquanto não sanadas as pendências, não haverá recebimento definitivo nem pagamento.
- 7.6. O recebimento definitivo dos bens ocorrerá no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo. (Art. 138 da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado quanto à qualidade, garantia, quantidade, segurança e desempenho do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios ocultos.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração efetuar o pagamento apenas da parcela incontroversa.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo acima será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, quando se tratar de contratações decorrentes de despesas até o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura contém os elementos essenciais:
- a) prazo de validade;
 - b) data de emissão;
 - c) dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período de execução do contrato;
 - e) valor a pagar;
 - f) destaque das retenções tributárias, quando cabível.
- 7.12. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou impedimento à liquidação, o processo ficará suspenso até a regularização pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus à Administração.
- 7.13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio do SICAF ou, quando indisponível, em sítios oficiais ou na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

7.14. A Administração deverá consultar o SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar eventuais impedimentos de participação em licitação ou contratação;
- c) conferir ocorrências impeditivas indiretas, conforme IN nº 3/2018.

7.15. Constatada irregularidade junto ao SICAF, o contratado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da Administração.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Administração comunicará o fato aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal, especialmente em caso de pagamento pendente, para que sejam adotadas medidas necessárias à garantia dos créditos públicos.

7.17. Caso não haja regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Constatada a execução do objeto, os pagamentos seguirão normalmente até decisão definitiva sobre a rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.

Prazo de Pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso por parte da Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, considerando o período compreendido entre o término do prazo de pagamento e a data da efetiva quitação, mediante aplicação do **índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal**.

Forma de Pagamento

7.21. O pagamento será realizado mediante **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.22. Será considerada como **data do pagamento** o dia em que constar a emissão da ordem bancária correspondente.

7.23. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação aplicável**.

7.24. Independentemente do percentual de tributos eventualmente inserido na planilha de custos e formação de preços, serão retidos na fonte, no ato do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Nesses casos, o pagamento ficará condicionado à **apresentação de documento oficial** que comprove o enquadramento e a condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do Pagamento

7.26. Não será permitido a antecipação do pagamento.



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

Cessão de Crédito

- 7.27.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28.** As **cessões de crédito não fiduciárias** dependerão de prévia aprovação da Administração.
- 7.29.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.31.** O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente àquele devido à cedente pela execução do contrato, permanecendo **íntegras todas as prerrogativas da Administração**, inclusive: pagamento condicionado à comprovação do fato gerador, possibilidade de uso de conta vinculada, bem como aplicação de descontos por multas, glosas ou prejuízos.
- 7.32.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2.** Critério de julgamento: menor preço.
- 8.3.** O fornecimento será integral.

Exigências de Habilitação

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- Pessoa **física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitibanos

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 800,84 (oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)**.

Curitibanos, 19 de março de 2026.

Mariana Anderson Pimentel
Administração - SMS